

PARECER Nº: 79/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1022/2020

INTERESSADO: Vereador Dr. Fabio Lopes

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 22/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 22/2020, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a distribuição gratuita de fraldas descartáveis para deficientes e idosos, nas condições que especifica.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 22, de 2020.

Sala das Comissões, em 02 de Junho de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 79/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 22, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

